



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DATA DO INÍCIO

05 DE JANEIRO DE 2021

Nº DO PROCESSO

2021.01.05.2

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA E DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.00001

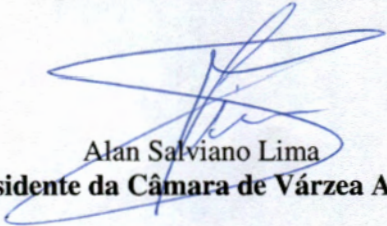
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens discriminados abaixo, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para o qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	12	MÊS

JUSTIFICATIVA: Realizar o levantamento e análise técnica documental minuciosa para melhores práticas no processo de informação contábil e avaliação da complexidade e viabilidade dos serviços da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 05 de janeiro de 2021.


Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

PROPOSTA DE PREÇO

A

Câmara Municipal de Várzea Alegre no Estado do Ceará.

Pela presente, declaramos inteira submissão às Normas Gerais de Licitações e Contratações Públicas e aos preceitos legais em vigor.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer com exatidão os Serviços especificados nesta proposta.

Item nº	Especificação	Unid	Qtde	V Unit	V Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Serv.	12	9.000,00	108.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)					108.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Valor da Proposta Global.: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Validade da Proposta.: 60 (sessenta) dias

Proponente.: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO SS LTDA-ME

CNPJ.: 01.513.579/0001-59

Endereço.: Av. Santos Dumont, nº 1687 - Sala 510 - Aldeota - Fortaleza - Ceará.

Fortaleza-Ce, 12 de janeiro de 2021


CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
JUSTINO FEITOSA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho



COLETA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: Primus Contabilidade Municipal Ltda - EPP

ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense, 135 sala 913 | Triângulo | Juazeiro do Norte/CE | CEP 63.041-162

CPF/CNPJ: 13.467.201/0001-45

CONTATO: 88 2157-7181

E-MAIL: primusmunicipal@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Serv.	12	10.200,00	122.400,00
VALOR GLOBAL (R\$):				122.400,00	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$): Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

Juazeiro do Norte/CE 13 de janeiro de 2021.

PRIMUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE
MUNICIPAL LTDA:13467201000145

Assinado de forma digital por PRIMUS ASSESSORIA E
CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA:13467201000145
Dados: 2021.01.13 11:12:16 -03'00'

ASSINATURA/CARIMBO

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho

COLETA DE PREÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DE OLIVEIRA SOARES CONTABILIDADE - ME
ENDEREÇO: AV. PAIPI RAIMUNDO Nº 095
CPF/CNPJ: 12.974.623/0001-44
CONTATO: (88) 9.9606 3492 E-MAIL: ARIATH.OLIVEIRA22@GMAIL.COM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil para atender os interesses da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Serv.	12	10.200,00	122.400,00
VALOR GLOBAL (R\$):					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$): CENTO E VINTE DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DIAS) DIAS.

V. ALEGRE /CE 15 de JULHO de 2021.

Ariath de Oliveira Soares
ASSINATURA/CARIMBO

Ariath de Oliveira Soares
CRC 020772/O



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

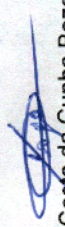
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER A3 NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

EMPRESA A: A DE OLIVEIRA SOARES CONTABILIDADE - ME | CNPJ: 12.974.623/0001-44
EMPRESA B: PRIMUS CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - EPP | CNPJ: 13.467.201/0001-45
EMPRESA C: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S LTDA- ME | CNPJ: 01.513.579/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MÉDIO	
				VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	12	mês	10.200,00	R\$ 122.400,00	10.200,00	122.400,00	9.000,00	108.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 122.400,00		R\$ 122.400,00		R\$ 108.000,00		R\$ 117.600,00

Várzea Alegre/CE, 18 de janeiro de 2021.


Yago Costa da Cunha Bezerra
SETOR DE COMPRAS/TESOURARIA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

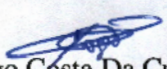
Da: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Em cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação (ões):

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE: 01.031.0001.2.001.00001. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Várzea Alegre/CE, 18 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Yago Costa Da Cunha Bezerra
Tesoureiro da Câmara de Várzea Alegre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Realizada prévia cotação de preços, requeremos autorização para autuarmos e processarmos procedimento administrativo – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Várzea Alegre/CE, 19 de janeiro de 2021.

Maria Luíza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



AUTORIZAÇÃO

Várzea Alegre/CE, 20 de janeiro de 2021.

Da: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Para: Presidente da Comissão de Licitações.

Assunto: Autorização para realização de Processo Licitatório

Senhora Presidente da Comissão de Licitações,

Realizada pesquisa de mercado para verificar o valor estimado para referida contratação, fica a Sra. Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE **AUTORIZADO** a autuar o Procedimento Administrativo N°. 2021.01.05.2 e realizá-lo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme termo de referência em anexo.

Encaminhamos em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** com a definição do objeto, justificativa da contratação e demais exigências legais necessárias.

Informamos ainda que o Sr. Gesmiel da Costa Vilar, foi designado para acompanhar e fiscalizar futuros e eventuais contratos que venham a ser celebrados, doravante denominado **GERENTE DO CONTRATO**, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Atenciosamente,

Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

1.2 Os serviços ora contratado serão prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de

Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- 4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
- 4.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 4.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.6. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.7. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediatamente e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara, e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1. serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

10.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

10.3.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



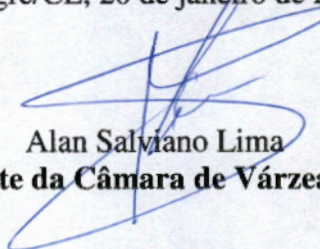
10.3.2. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

11. CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Várzea Alegre/CE, 20 de janeiro de 2021.


Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>



Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de janeiro de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 013/2021 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º.- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

MEMBRO: GESMIEL DA COSTA VILAR

MEMBRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



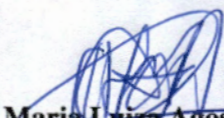
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, autuo o processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** tombada sob o Nº **2021.02.17.1**, cujo objeto é a – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Luiza Agostinho Paulino, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o subscrevo.

Várzea Alegre/CE, 17 de fevereiro de 2021.


Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, designada através da Portaria nº 013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09h00min horas do dia 10 de março de 2021, em sua sede na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, na cidade de Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.02.17.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da modalidade Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Câmara Municipal de Várzea Alegre.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da câmara, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 Este Edital e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de forma gratuita.

3 - DA HABILITAÇÃO

As firmas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de cédula de identidade na hipótese de sócio ou diretor daquela.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 dias da data do recebimento dos envelopes;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.3.2 A licitante deverá apresentar ainda declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



3.3.3 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais)**.

3.3.4 A garantia deverá ser protocolada na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Alegre/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Alegre/CE;

3.3.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.5.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, pessoa Jurídica, com validade para a data do certame.

3.5.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3.5.3.1 Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas das partes reconhecidas em cartório.

3.5.3.2 Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em fotocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo definido acima.

3.13. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Várzea Alegre

Tomada de Preços N.º 2021.02.17.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2 Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da Câmara Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.

4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

4.6 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Várzea Alegre

Tomada de Preços N.º 2021.02.17.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, na forma constante no Plano de Trabalho apresentado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

4.7.2 Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



4.8 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3. Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Várzea Alegre e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.

7.3.1 O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em no máximo 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O respectivo Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7.6 Os serviços constantes do objeto desta licitação são prorrogáveis e reajustáveis conforme previsto em lei.

7.7 Ocorrerá à rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal;

7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas competente.

7.9 É facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1, de 14 de Janeiro de 2021 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

8.10 Manter-se-á frente dos serviços profissionais com a devida capacitação e qualificação.

8.11 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



8.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.13 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.14 Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.15 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

8.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

8.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

8.19 A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre se for o caso.

8.20 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.3 O Contrato não será reajustado.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, com a seguinte dotação orçamentária:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.00001	3.3.90.39.00

12 – DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação caberão recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, ou pelo telefone (88) 3541-2769.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luíza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1



1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

1.2 Os serviços ora contratado serão prestados junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis da entidade acima relacionada, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



- 4.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
- 4.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 4.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.6. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.7. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 5.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 5.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, assim como de profissional(is) devidamente inscrito(s) e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atuação na área do direito público e administrativo.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara, e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1. serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

10.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

10.3.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.

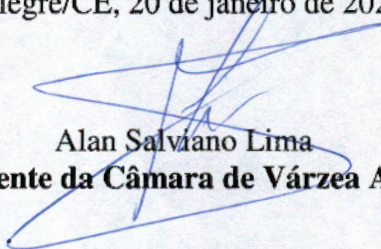
10.3.2. Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

11. CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Várzea Alegre/CE, 20 de janeiro de 2021.


Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Otd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$.....

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



Contrato de prestação de serviços
firmado entre a Câmara Municipal de
Várzea Alegre/CE, e
....., para o
fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 O Contrato poderá ser reajustado nos limites permitidos pela lei.

4.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro da sua vigência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.10 Manter-se a frente dos serviços profissionais com a devida capacitação e qualificação.

7.11 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.

7.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



7.13 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.14 Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.15 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

7.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.18 Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.19 A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre se for o caso.

7.20 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 advertência;

9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas Mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

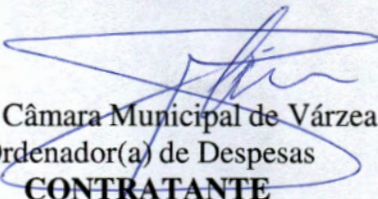
Várzea Alegre/CE,

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraternal”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE




Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre
Ordenador(a) de Despesas

CONTRATANTE

<<<nome e CPF>>>

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À: PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ASSUNTO: DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER DO EDITAL

Senhor Procurador,

Anexo ao presente encaminhamos o presente processo administrativo, para exame de instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** tombada sob o Nº **2021.02.17.1**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



PARECER INICIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

ORIGEM: CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que encaminha o processo licitatório, modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98, os editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, devendo por isso respeitar o ditames dispostos.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) Os setores competentes deverão acautelar-se quanto às avaliações para que não haja permissão por preços adversos aos praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado a avaliação adversa, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



3º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

4º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação da minuta do edital da chamada pública, com as concernentes publicações nos prazos legais.

5º) Constata-se, a adequação do edital à legislação Federal já mencionada, cujo critério de julgamento é a menor oferta, ressaltando-se contudo, que esta assessoria jurídica atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Várzea Alegre, Ceará em 19 de fevereiro de 2021.

Lourenço Sales
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE –
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de março de 2021, às 09horas00min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 07 às 13h ou no endereço www.tce.ce.gov.br. Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021. **Maria Luiza Agostinho Paulino – Presidente.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no flanelógrafo da Câmara Municipal de Vereadores o aviso de licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1** que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitações

ESPORTES

Contratação. O Atlético Mineiro confirmou a contratação do meia argentino Nacho Fernández, que teve passagem pelo River Plate, onde foi campeão da Libertadores de 2018. A estreia do atleta, que chegou no último domingo, só deverá acontecer em meados de março.

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.15.02.2021-PE - A Pregão Oficial torna público para conhecimento dos interessados o aviso de ADIAMENTO da licitação cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de consumo (limpa e higienização) destinados às unidades gestoras do município, tendo em vista pedido de empurgação das ADIADA para o dia 09/03/2021, o edital reficou disponível no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 09/03/2021 às 08h, abertura das propostas às 08h15min e a base de dados de preços de insumos de 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Coimbra, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, comunica aos interessados que no dia 25/03/2021, às 08h, abrirá Edital de Condição Pública nº SE-CP001/2021, cujo objeto: Construção de espaço esportivo urbano 12 salas de aula, na sede do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 05/03/2021 às 08h, abertura das propostas às 08h15min e a base de dados de preços de insumos de 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público Resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SI-TP002/2021, que objetiva a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia civil para as diversas secretarias do município, através da secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade. Empresas Habilitadas: 01. WU Construtora e Serviços Eireli-EPP; 02. Locarte Engenharia Eireli-ME. Empresa inabilitada: 03. Sedra Engenharia Ltda. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 105, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: licitacoes.tce.ce.gov.br, Senador Pompeu-CE. 18/02/2021. José Higo dos Reis Rocha.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUMA a Licença de Instalação de nº LI-PO-006/2021, com validade até 29/01/2025, referente ao projeto de construção de um centro comercial, situado na Avenida Godofredo Medel, nº 4035, bairro Mendubim, Fortaleza/CE, com área construída de 5.228,54 m², em um terreno, objeto da matrícula nº 030.854 do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, com área total de 8.800 m². Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUMA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-PE-SESA. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2021-PE-SESA cujo objeto é Aquisição de Medicamentos De "A A Z". Para Distribuição À População Carente Do Município, Conforme Receita Médica, Considerando O Maior Desconto Sobre O Preço Máximo Ao Consumidor Da Tabela Oficial De Preços De Medicamentos, Revista Abc Farma, Órgão Oficial Da Associação Brasileira De Comércio Farmacêutico. De Interesse Das Unidades Básicas De Saúde Da Família De Guaraciaba Do Norte-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 04 de março de 2021 às 09:00:00h, com consultas às 09:30h (horário de Brasília) no site www.bicompilhas.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Francisco Fialto Lopes - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico Nº 01.26.01.2021-PE - A Pregão Oficial torna público para conhecimento dos interessados o aviso de ADIAMENTO da licitação cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de consumo (limpa e higienização) destinados às unidades gestoras do município, tendo em vista pedido de empurgação das ADIADA para o dia 09/03/2021, o edital reficou disponível no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 09/03/2021 às 08h, abertura das propostas às 08h15min e a base de dados de preços de insumos de 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Vânia de Souza Pinheiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Credenciamento. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 2101.01.21-CP, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de próteses total maxilar e mandibular e próteses parcial maxilar e mandibular, conforme projetos anexos ao edital. A realização se dará a partir do dia 23 de fevereiro de 2021 à 23 de fevereiro de 2022 das 08h00min às 17h00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas e pelo telefone (85) 98630.3246 e no site: www.tce.ce.gov.br. Milhã - CE, 19 de fevereiro de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Tomada de Preços Nº 2021.02.17.1-A. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de março de 2021, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Alves Bezerra, 565, Racho, Várzea Alegre/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de 07h às 13h ou no endereço www.tce.ce.gov.br. Várzea Alegre/CE, 19 de fevereiro de 2021. Maria Lúcia Agostinho Paulino - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carús - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.15.01. A Prefeitura Municipal de Carús torna público o Pregão Presencial Nº 2021.02.15.01, para a contratação de empresa apta a executar serviços de levantamentos topográficos (contagem e topografia), elaboração de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário) e Orçamentos de: Reurbanização do Sudo do Município; Pavimentação em pedra tesca com rejunte, ampliação de Córregos no Município de Carús, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com data de abertura para o dia 09 de março de 2021, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carús, à Rua Raul Nogueira, s/n - Esplanada. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (88) 3514-1219. Carús - CE, 19 de fevereiro de 2021. Reidembarque Possidônio de Lacerda - Pregoeiro.



CHARME E BELEZA O charme de uma mulher bonita. Muito bonita, aliás. Bom dia, Daniela, você é linda.

Vai muito bem

O leitor quer saber como vai o Zé Maria Couto? Vai muito bem, obrigado.

Clayton Marinho

Já deixou o hospital e vai muito bem. Bom dia, Clayton Marinho.

Eulino Oliveira

Sua passagem pelo futebol foi marcada pelo coragem e destemor. Dirigiu o Ceará Sporting com amor e dedicação. Vai ser nome de troféus concedidos aos vencedores do recente torneio de futsal. Eulino Oliveira é uma marca. Um símbolo.

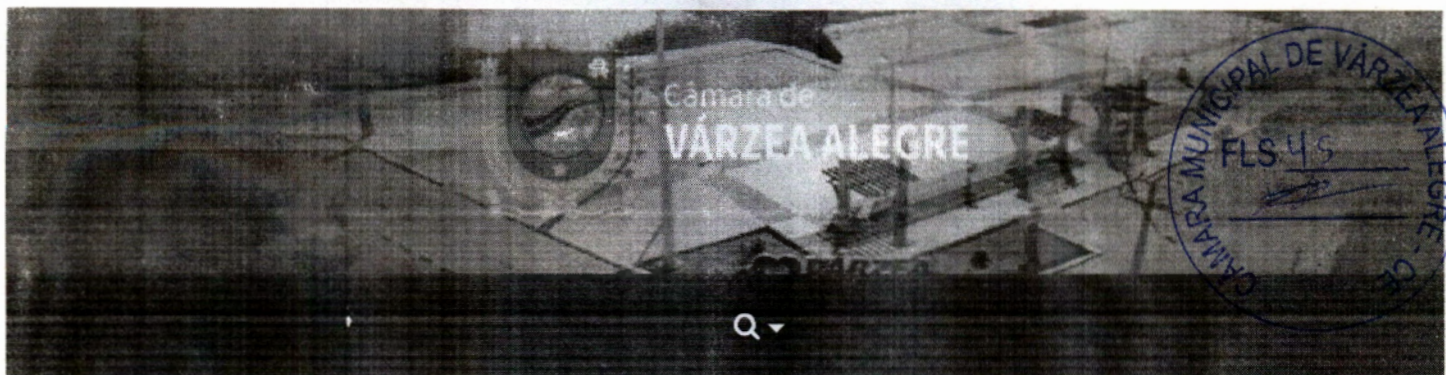
Jornal do Comércio

Eu estou de novo na edição deste final de mês do Jornal do Comércio muito bem dirigido pelo jornalista Antônio Matos.

Loteria dos Sonhos

Um sucesso esse concurso de palpites e tem a segurança e o respaldo da Loteria Estadual do Ceará. Mais de 70 anos na nossa confiança.





[Início](#) / [Licitações](#) / [Detalhe](#)

TOMADA DE PREÇOS: 2021.02.17.1 - EXERCÍCIO: 2021 - ABERTA

Informações principais

[Forma de publicação](#)

[Responsáveis](#)

[Órgãos](#)

[Andamentos](#)

Avisos

Informações da licitação

 Tipo: MENOR PREÇO

 Data da publicação do edital: 19/02/2021

 Objeto da licitação: Esta licitação tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

Arquivos disponíveis

Descrição	Edital Convocatório	
Extensão	PDF	
Tamanho		674KB
Arquivos		

 Voltar



← Responder ↶ Responder a todos → Encaminhar 📁 Arquivo Morto ...

Senha de acesso



Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE <camarav.a@hotmail.com>

15/02/2021 10:02



Para: ouvidoria@tce.ce.gov.br

Salvar todos os anexos



ATA DE POSSE ALAN.pdf
322,72 KB



OFICIO.pdf
686,47 KB



TERMO DE POSSE.pdf
157,05 KB



yago.pdf
147,62 KB

Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Atenciosamente.

--
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

e-mail: camarav.a@hotmail.com



De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Enviado: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 15:43
Para: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Assunto: RE: Protocolo de Atendimento: 202101988 OUVIDORIA TCE-CE

Boa tarde,

Até o referido momento não recebemos o e-mail com o usuário e senha de acesso para o portal de licitações com a devida documentação enviada nesta última segunda, 15 de fevereiro de 2021, às 11 horas 02 minutos, talvez esteja havendo uma confusão pelo envio da senha do simweb, que já foi recebido, mas que foi enviado em datas próximas. Certo de contar com a compreensão, desde já manifestamos nossa gratidão.

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho
CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
e-mail: camarav.a@hotmail.com
Tel: (88) 3541-2769

De: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará <ouvidoria@tce.ce.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de fevereiro de 2021 12:33
Assunto: Protocolo de Atendimento: 202101988 OUVIDORIA TCE-CE

Prezados, bom dia, agradecemos seu contato com esta Ouvidoria. Respeitante à sua mensagem, o setor competente informa: "Prezados O login e senha foram enviados para o email camarav.a@hotmail.com Atenciosamente"

Atenciosamente,

Ouvidoria TCE/CE

Clique [aqui](#) para avaliar nosso atendimento



Contato
0800 079 6666 | (85) 3212-2222

De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Enviado: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 10:24

Para: TATIANY MACEDO PEIXOTO CORREIA

Assunto: Re: Fwd: Senha de acesso ao SIMWEB



Sra. Tatiany,

Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, por outras vezes solicitamos a senha através do e-mail da ouvidoria, mas tem sempre retornado com a senha do SimWEB, contudo, precisamos do usuário e senha para a publicação das licitações no portal do TCE e não mais a do SimWEB. Certo de contar com sua atenção, desde já elevamos o nossos votos de apreço.

Em 18/02/2021 14:50, TATIANY MACEDO PEIXOTO CORREIA escreveu:

Prezados

Segue o login e senha de acesso ao SIMWEB.

--

Tatiany Peixoto

Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE

Secretaria de TI

Telefone: 3254 2980 / 3488 5918

--

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

e-mail: camarav.a@hotmail.com

De: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 10:38

Para: OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Assunto: Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



Vimos através deste, solicitar usuário e senha de acesso para a publicação das licitações de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e indicar como responsável pelos cadastros e criação de usuários no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, por outras vezes solicitamos a senha através do e-mail da ouvidoria, mas tem sempre retornado com a senha do SimWEB, contudo, precisamos do usuário e senha para a publicação das licitações no portal do TCE e não mais a do SimWEB, na última sexta feira, através de contato telefônico foi nos repassado que reiterasse o mesmo e-mail com o referido protocolo de nº 202101988. Certo de contar com sua atenção, desde já elevamos o nossos votos de apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1** os documentos de **CREDENCIAMENTO**, apresentada para o presente certame.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
PRESIDENTE

PROCURAÇÃO PARTICULAR

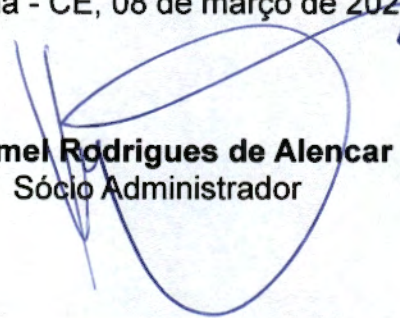
OUTORGANTE: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.009/0001-11, neste ato representada pelo seu sócio-diretor Rommel Rodrigues de Alencar, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no RG sob o nº 2000032019492-SSP/CE e no CPF sob o nº 540.845.713-34.

OUTORGADO: FERNANDO ALENCAR PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CPF sob o nº 025.278.503-75 e portador do RG nº 2002034065889-SSP/CE residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes, especialmente em relação ao Processo Licitatório nº 2021.02.17.01, modalidade Tomada de Preços, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Barbalha - CE, 08 de março de 2021.

Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio Administrador


CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR. Em test. _____ da verdade.
Dou fe. Barbalha-CE, 08/03/2021.

REJANE MARIA SOUZA OLIVEIRA



PLENUS - Serviços Administrativos e de Contabilidade Ltda - ME

CNPJ: 17.580.009/0001-11

Av. Coronel Joao Coelho, 207, Sala 9, 3º Andar - Centro - Barbalha-Ce



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1** os documentos de HABILITAÇÃO, apresentados para o presente certame.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.

Maria Lúiza Agostinho Paulino
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nº de Inscrição: 001/2021

Emissão: 03/03/2021

Validade: 12 (doze) meses.

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social: PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA.

Nome de Fantasia: Plenus Gestão Pública

CPF/CNPJ: 17.580.009/0001-11

Endereço: Rua Zuca Sampaio

Nº 386

Complemento: Casa 01

Bairro: Vila Santo Antônio

Cidade: Barbalha

UF: CE

CEP: 63180-000

Fone/Cel: (88) 999038053

E-mail: plenusgestaopublica@hotmail.com

Ramo de Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CERTIFICAMOS que o cadastro acima qualificado atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado a participar de licitações, guardado a devida conformidade pertinência com o seu ramo de atividade.

Obs: Ficando a empresa responsável pela renovação das certidões.

Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2021.

Maria Luiza A. Agostinho
Maria Luiza Agostinho Paulino

Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATO SOCIAL
PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, RAYMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, brasileiro divorciado, Contabilista, nascido em 20/05/1996, natural da cidade de Cedro/CE, residente e domiciliado à Av. Salustiano Canuto de Souza, 33, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03871671750 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 313.010.373-20; ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 20/02/1975, natural da cidade de Araripe/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Sampaio, 386, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02698302806 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 540.845.713-34, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede nesta cidade à Rua Zuca Sampaio, 386 - Casa 01, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade adotará como nome de fantasia a denominação "**PLENUS - GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA**" para uso exclusivo do estabelecimento.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo:

1. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
2. Fotocópias;
3. Atividades de cobranças e informações cadastrais (Extrajudicial);
4. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Licitação);
5. Atividades de contabilidade (Pessoal, treinamentos, assessoria em gestão empresarial e governamental, controladoria, planejamento tributário, planejamento orçamentário, elaboração e análise de balanços, prestação de contas em geral, elaboração e análise de relatórios em geral, inclusive, os da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPE, SIOPS, SISTN e gerenciamento eletrônico de documentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, no valor total das quotas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
RAYMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS....	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR.....	15.000	15.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil de 2002.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
 Rua Zuca Sampaio, 386. Casa 01, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE, CEP 63180-000



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CONTRATO SOCIAL
PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

CONFORME ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 29 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada, pelos sócios **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS e ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, que terão poderes e atribuições de administrador para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedada a utilização em abonos, avais, endosso os quaisquer atos alheios ao objeto social. Os atos que apliquem em responsabilidade para a sociedade tais como: contratação de empréstimos bancários, alienação de bens móveis e imóveis, para sua validade deverão ser firmadas em conjunto, sob pena de nulidade. A sociedade poderá a qualquer tempo, em conjunto, constituir procuradores para melhor desempenho das atividades sociais, delimitado os poderes conferidos.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo Exercício da administração, terão os sócios, direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", de acordo com o valor do capital de cada sócios, respeitando os limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, porém se os seus herdeiros legais assim o quiserem em comum acordo, receberá as quotas referentes ao ausente em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, a partir da data da ocorrência do fato, com base no último balanço efetuado. Em caso de retirada de um dos sócios, se for em comum acordo a sociedade não se dissolverá e entrará outro sócio ou as quotas serão absorvidas pelos sócios remanescentes que pagará ao sócio retirante valor equivalente as suas participações, no ato da sua retirada, com base no último Balanço Patrimonial efetuado.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de dezembro. Será elaborado um Balanço Geral e demais peças contábeis para apuração do Resultado do Exercício. Os Lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados de acordo na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levarem ao patrimônio líquido da sociedade para posterior atualização.

CLÁUSULA NONA - As alterações contratuais, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento e redução do capital social, adesão de novos sócios e sobre demais assuntos serão deliberados em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguinte o Código Civil, cabendo a cada parte nomear um Árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato inclusive para homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barbalha/CE, que as partes reconhecem como único competente, com a exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimentos internos de caráter administrativo

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
Rua Zuca Sampaio, 386, Casa 01, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE, CEP 63180-000

CONTRATO SOCIAL
PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

CONFORME ORIGINAL

assinado por todos os sócios, desde que não venha a ferir cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulos de fato e de direito.

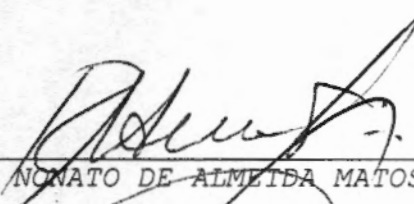
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios quotistas que sob as penas da lei, firmada pelos administradores que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

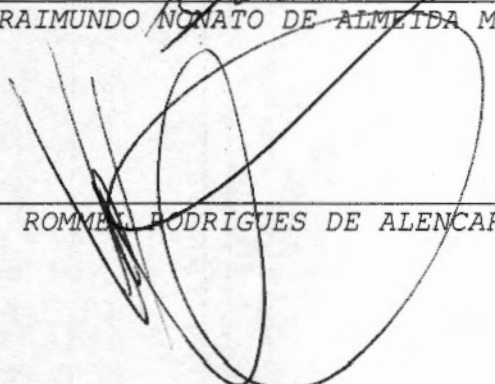
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Barbalha-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e valor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

Barbalha/Ce, 29 de Janeiro de 2013.



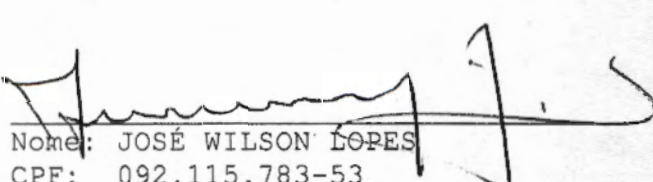
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS

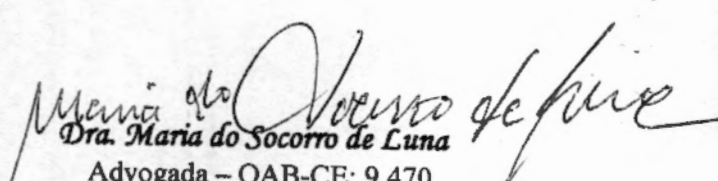


ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Testemunhas:


Nome: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CPF: 006.282.243-89
RG: 2000016003480 SSP/CE


Nome: JOSÉ WILSON LOPES
CPF: 092.115.783-53
RG: 1.177.007 SSP/CE


Dra. Maria do Socorro de Luna
Advogada - OAB-CE: 9.470
CPF: 115.802.163-15

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA-ME, MOTIVADA PELA ALTERAÇÃO NO SEU ENDEREÇO E, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nascido em 20/05/1996, natural da cidade de Cedro/CE, residente e domiciliado à Av. Salustiano Canuto de Souza, 52, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03871671750 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 313.010.373-20; **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 20/02/1975, natural da cidade de Araripe/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Sampaio, 386, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02698302806 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 540.845.713-34, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Únicos sócios proprietários da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, com contrato social registrado na JUCEC sob nº 23.201.521.015 despachado em 08 de Fevereiro de 2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11 com sede à Rua Zuca Sampaio, 386, Casa 01, Centro, Barbalha-CE, CEP 63180-000, **resolvem promover a presente alteração** em seu Contrato Social da forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede, saindo da Rua Zuca Sampaio, 386, Casa 01, Centro, Barbalha-CE, CEP 63180-000 passando agora para **Avenida Coronel João Coelho, 169, Apartamento 206, Centro - Barbalha-CE, CEP 63180-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o Contrato Social**, que passa a ter a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nascido em 20/05/1996, natural da cidade de Cedro/CE, residente e domiciliado à Av. Salustiano Canuto de Souza, 52, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03871671750 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 313.010.373-20; **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 20/02/1975, natural da cidade de Araripe/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Sampaio, 386, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02698302806 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 540.845.713-34, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, e tem sede nesta cidade à Avenida Coronel João Coelho, 169, Apartamento 206, Centro - Barbalha-CE, CEP 63180-000.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade adota como nome de fantasia a denominação "**PLENUS - GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA**" para uso exclusivo do estabelecimento.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
Avenida Coronel João Coelho, 169, Apartamento 206, Centro, Barbalha-CE, CEP 63180-000

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo:

1. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
2. Fotocópias;
3. Atividades de cobranças e informações cadastrais (Extrajudicial);
4. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Licitação);
5. Atividades de contabilidade (Pessoal, treinamentos, assessoria em gestão empresarial e governamental, controladoria, planejamento tributário, planejamento orçamentário, elaboração e análise de balanços, prestação de contas em geral, elaboração e análise de relatórios em geral, inclusive, os da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPE, SIOPS, SISTN e gerenciamento eletrônico de documentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, no valor total das quotas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS....	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR.....	15.000	15.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é administrada, pelos sócios **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS e ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, que terão poderes e atribuições de administrador para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedada à utilização em abonos, avais, endosso os quaisquer atos alheios ao objeto social. Os atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade tais como: contratação de empréstimos bancários, alienação de bens móveis e imóveis, para sua validade deverão ser firmadas em conjunto, sob pena de nulidade. A sociedade poderá a qualquer tempo, em conjunto, constituir procuradores para melhor desempenho das atividades sociais, delimitado os poderes conferidos.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo Exercício da administração, têm os sócios, direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", de acordo com o valor do capital de cada sócios, respeitando os limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, porém se os seus herdeiros legais assim o quiserem em comum acordo, receberá as quotas referentes ao ausente em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, a partir da data da ocorrência do fato, com base no último balanço efetuado. Em caso de retirada de um dos sócios, se for em comum acordo a sociedade não se dissolverá e entrará outro sócio ou as quotas serão absorvidas pelos sócios remanescentes que pagará ao sócio retirante valor equivalente as suas participações, no ato da sua retirada, com base no último Balanço Patrimonial efetuado.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de dezembro. Será elaborado um Balanço Geral e demais peças contábeis para apuração do Resultado do Exercício. Os Lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados de acordo na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levarem ao patrimônio líquido da sociedade para posterior atualização.

CLÁUSULA NONA - As alterações contratuais, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento e redução do capital social, adesão de novos sócios e sobre demais assuntos serão deliberados em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguinte o Código Civil, cabendo a cada parte nomear um Árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato inclusive para homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barbalha/CE, que as partes reconhecem como único competente, com a exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimentos internos de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha a ferir cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulos de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios em absoluta consonância com as normas legais.

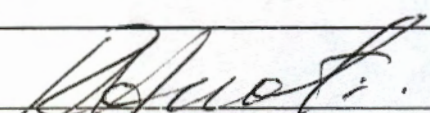
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios quotistas que sob as penas da lei, firmada pelos administradores que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

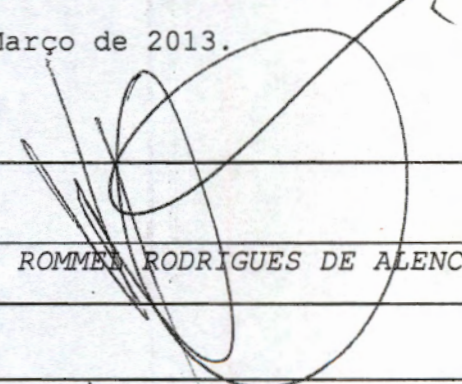
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Barbalha-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e valor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias:

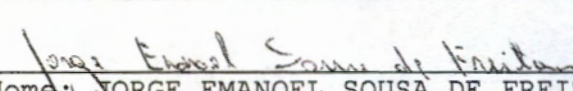
Barbalha/Ce, 11 de Março de 2013.

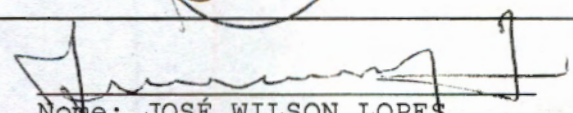
SÓCIOS:


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS


ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Testemunhas:


Nome: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CPF: 006.282.243-89
RG: 2000016003480 SSP/CE


Nome: JOSÉ WILSON LOPES
CPF: 092.115.783-53
RG: 1.177.007 SSP/CE

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CONFORME ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
**PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE
CONTABILIDADE LTDA-ME**, MOTIVADA PELA
ALTERAÇÃO NO SEU ENDEREÇO E, CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nascido em 20/05/1966, natural da cidade de Cedro/CE, residente e domiciliado à Av. Salustiano Canuto de Souza, 52, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03871671750 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 313.010.373-20; **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 20/02/1975, natural da cidade de Araripe/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Sampaio, 386, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02698302806 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 540.845.713-34, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Únicos sócios proprietários da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, com contrato social registrado na JUCEC sob nº 23.201.521.015 despachado em 08 de Fevereiro de 2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11 com sede à Rua Zuca Sampaio, 386, Casa 01, Centro, Barbalha-CE, CEP 63180-000, **resolvem promover a presente alteração** em seu Contrato Social da forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede, saindo da **Avenida Coronel João Coelho, 169, Apartamento 206, Centro - Barbalha-CE, CEP 63180-000** passando agora para **Rua Umarizeira, 44, Sala 01, Centro - Barbalha-CE, CEP 63180-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o Contrato Social**, que passa a ter a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, divorciado, Contabilista, nascido em 20/05/1966, natural da cidade de Cedro/CE, residente e domiciliado à Av. Salustiano Canuto de Souza, 52, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03871671750 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 313.010.373-20; **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de empresas, nascido em 20/02/1975, natural da cidade de Araripe/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Sampaio, 386, Centro, Barbalha/CE, CEP 63180-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02698302806 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 540.845.713-34, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, e tem sede nesta cidade à **Rua Umarizeira, 44, Sala 01, Centro - Barbalha-CE, CEP 63180-000**.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade adota como nome de fantasia a denominação **"PLENUS - GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA"** para uso exclusivo do estabelecimento.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo:

1. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
2. Fotocópias;
3. Atividades de cobranças e informações cadastrais (Extrajudicial);
4. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Licitação);
5. Atividades de contabilidade (Pessoal, treinamentos, assessoria em gestão empresarial e governamental, controladoria, planejamento tributário, planejamento orçamentário, elaboração e análise de balanços, prestação de contas em geral, elaboração e análise de relatórios em geral, inclusive, os da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPE, SIOPS, SISTN e gerenciamento eletrônico de documentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, no valor total das quotas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS....	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR.....	15.000	15.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é administrada, pelos sócios **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS** e **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**, que terão poderes e atribuições de administrador para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedada à utilização em abonos, avais, endosso os quaisquer atos alheios ao objeto social. Os atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade tais como: contratação de empréstimos bancários, alienação de bens móveis e imóveis, para sua validade deverão ser firmadas em conjunto, sob pena de nulidade. A sociedade poderá a qualquer tempo, em conjunto, constituir procuradores para melhor desempenho das atividades sociais, delimitado os poderes conferidos.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo Exercício da administração, têm os sócios, direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", de acordo com o valor do capital de cada sócios, respeitando os limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, porém se os seus herdeiros legais assim o quiserem em comum acordo, receberá as quotas referentes ao ausente em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, a partir da data da ocorrência do fato, com base no último balanço efetuado. Em caso de retirada de um dos sócios, se for em comum acordo a sociedade não se dissolverá e entrará outro sócio ou as quotas serão absorvidas pelos sócios remanescentes que pagará ao sócio retirante valor equivalente as suas participações, no ato da sua retirada, com base no último Balanço Patrimonial efetuado.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de dezembro. Será elaborado um Balanço Geral e demais peças contábeis para apuração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados de acordo na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levarem ao patrimônio Líquido da sociedade para posterior atualização.

CLÁUSULA NONA - As alterações contratuais, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento e redução do capital social, adesão de novos sócios e sobre demais assuntos serão deliberados em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguinte o Código Civil, cabendo a cada parte nomear um Árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato inclusive para homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barbalha/CE, que as partes reconhecem como único competente, com a exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimentos internos de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha a ferir cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulos de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios em absoluta consonância com as normas legais.

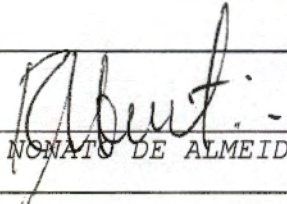
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios quotistas que sob as penas da lei, firmada pelos administradores que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

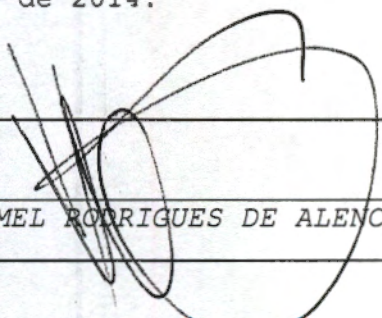
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Barbalha-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e valor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

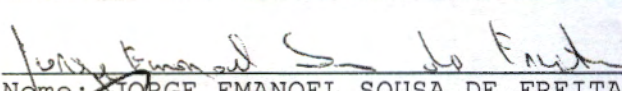
Barbalha/Ce, 18 de Julho de 2014.

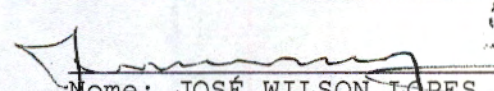
SÓCIOS:


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS


ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Testemunhas:


Nome: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CPF: 006.282.243-89
RG: 2000016003480 SSP/CE


Nome: JOSÉ WILSON LOPES
CPF: 092.115.783-53
RG: 1.177.007 SSP/CE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 3º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
ME**



CONFORME ORIGINAL

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA UMARIZEIRA, número 44, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula I - Altera-se o endereço da sede, saindo da RUA UMARIZEIRA, número 44, sala 01, CENTRO, BARBALHA – CE, CEP 63.180-000 passando agora para AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 65, sala 01, CENTRO, BARBALHA – CE, CEP: 63.180-000.

Cláusula II - Fica alterada no objeto social a atividade de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÃO) para PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LICITAÇÃO)

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda – O objetivo social é SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

FOTOCÓPIAS;

ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (EXTRAJUDICIAL);

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LICITAÇÃO);

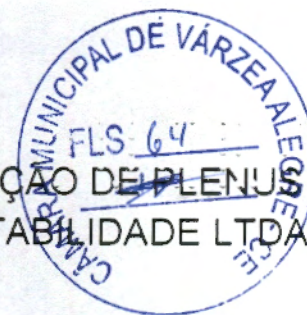
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (PESSOAL, TREINAMENTOS, ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM GERAL, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE, OS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPE, SIOPS, SISTN, E GERENCIAMENTO ELETÔNICO DE DOCUMENTOS)."

Cláusula III – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 3º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME**



CONFORME ORIGINAL

com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 65, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, regem o seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PLENUS – GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA.

Cláusula Segunda – O objetivo social é SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
FOTOCÓPIAS;
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (EXTRAJUDICIAL);
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LICITAÇÃO);
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (PESSOAL, TREINAMENTOS, ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM GERAL, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE, OS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPE, SIOPS, SISTN, E GERENCIAMENTO ELETÔNICO DE DOCUMENTOS).

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 65, sala 01, bairro / distrito CENTRO, município de BARBALHA – CE, CEP 63.180-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013.

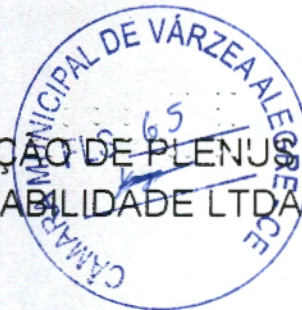
Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 3º ALTERAÇÃO DE PLENÁRIO
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME



CONFORME ORIGINAL

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS e ao administrador/sócio ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

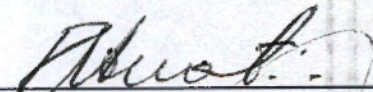
Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

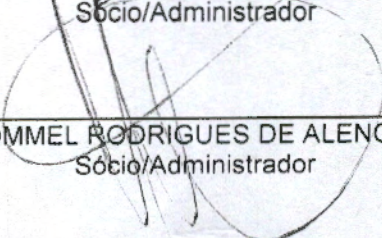
Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

BARBALHA - CE, 01 de Junho de 2016.



RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS
Sócio/Administrador



ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
Sócio/Administrador


3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 3º ALTERAÇÃO DE PLENIJS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME

CONFORME ORIGINAL

Testemunha(s):

Alexandre Filgueiras Saraiva
ALEXANDRE FILGUEIRAS SARAIVA
CPF: 040.696.943-40

Aerilson Aglezio Cezario Silva
AERGLISON AGLEZIO CÉZARIO SILVA
CPF: 058.026.373-82



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2016 SOB Nº: 20162295383 Protocolo: 16/229538-3, DE 06/06/2016 <u>Lenira Cardoso de A. Seraine</u> LENIRA CARDOSO DE A. SERAINE SECRETARIO-GERAL
Empresa: 23 2 0152101 5 PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME	

[Handwritten signatures and initials]

CAMARÁ MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 67

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 4º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
ME**

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorçado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 65, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula I - Altera-se o endereço da sede, saindo da AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 65, sala 01, CENTRO, BARBALHA – CE, CEP 63.180-000 passando agora para RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, CENTRO, BARBALHA – CE, CEP: 63.180-000.

Cláusula II – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorçado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

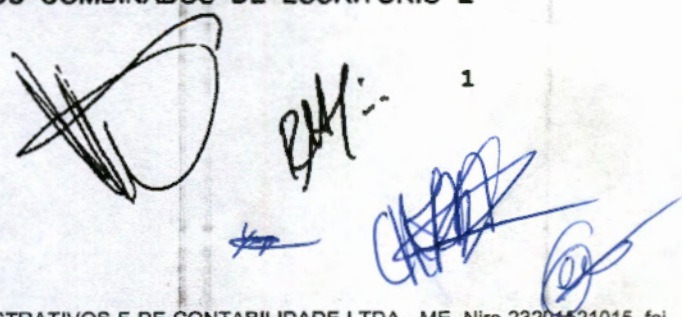
2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, regem o seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PLENUS – GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA.

Cláusula Segunda – O objetivo social é SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
FOTOCOPIAS;





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015, foi deferido e arquivado sob o nº 20170302008 em 22/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/030.200-8 e o código de segurança DEUZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA LEGRE - CE
FLS 68

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 4º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME

ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (EXTRAJUDICIAL);
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LICITAÇÃO);
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (PESSOAL, TREINAMENTOS, ASSESSORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO
TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE
BALANÇOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM GERAL, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE
RELATÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE, OS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,
SIOPE, SIOPS, SISTN, E GERENCIAMENTO ELETÔNICO DE DOCUMENTOS).

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207,
3º andar, sala 01, bairro / distrito CENTRO, município de BARBALHA – CE, CEP 63.180-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013.

Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000
quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos
sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a
terceiros sem o consentimento do outro a quem fica assegurado, em igualdade de condições e
preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada
a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas
todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio RAIMUNDO
NONATO DE ALMEIDA MATOS e ao administrador/sócio ROMMEL RODRIGUES DE
ALENCAR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade,
judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre
de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo
em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer
dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores
apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,
do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na
proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios
deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou
outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

2

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015, foi
deferido e arquivado sob o nº 20170302008 em 22/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do
protocolo 17/030.200-8 e o código de segurança DEUZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2017 por Lenira Cardoso de
Alencar Seraline – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 4º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
ME



Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

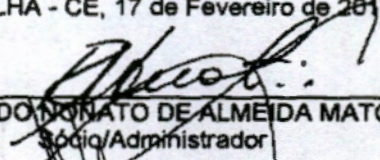
Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

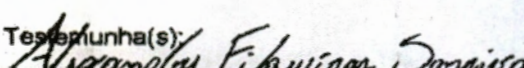
Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

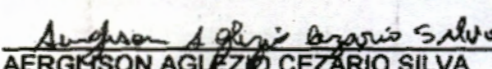
E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARBALHA - CE, 17 de Fevereiro de 2017.

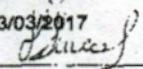

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS
Sócio/Administrador


ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
Sócio/Administrador

Testemunha(s):

ALEXANDRE FILGUEIRAS SARAIVA
CPF: 040.696.943-40


AERGELSON AGLEZIO CEZARIO SILVA
CPF: 058.026.373-82

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017
SOB Nº: 20170302008
Protocolo: 17/030200-8, DE 13/03/2017
Empresa: 23 2 0152101 5
PLENUS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS E DE
CONTABILIDADE LTDA - ME


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 5º ALTERAÇÃO DE PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula I – Altera-se o capital social que é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada, para R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na forma que segue:

POSIÇÃO ANTERIOR

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	15.000	15.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

POSIÇÃO ATUAL

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	35.000	35.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	25.000	25.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula II – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, passa a ser distribuída na forma que segue:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Técnico em Contabilidade, CRC CE 011.659/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Em razão dessa modificação no contrato social fica incluída a cláusula de responsabilidade técnica com a seguinte redação:

"Cláusula Nona – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está assim distribuída:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Técnico em Contabilidade, CRC CE 011.659/O-3, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83".



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5000094 em 04/05/2017 da Empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015 e protocolo 172235146 - 02/05/2017. Autenticação: F49433ED57E75669FC9E29D559CB4595389B3D. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.514-6 e o código de segurança 25vl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne – Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 5ª ALTERAÇÃO DE PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME

Cláusula III – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, regem o seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PLENUS – GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA.

Cláusula Segunda – O objetivo social é SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
FOTOCÓPIAS;
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (EXTRAJUDICIAL);
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LICITAÇÃO);
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (PESSOAL, TREINAMENTOS, ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM GERAL, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE, OS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPE, SIOPS, SISTN, E GERENCIAMENTO ELETÔNICO DE DOCUMENTOS).

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro / distrito CENTRO, município de BARBALHA – CE, CEP 63.180-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013.

Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	35.000	35.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	25.000	25.000,00

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5000094 em 04/05/2017 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015 e protocolo 172235146 - 02/05/2017. Autenticação: F49433ED57E75669FC9E29D559CB4595389B3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.514-6 e o código de segurança 25vi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline – Secretária-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 5ª ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME**

TOTAL	60.000	60.000,00
--------------	---------------	------------------

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS e ao administrador/sócio ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está assim distribuída:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Técnico em Contabilidade, CRC CE 011.659/O-3, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5000094 em 04/05/2017 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015 e protocolo 172235146 - 02/05/2017. Autenticação: F49433ED57E75669FC9E29D559CB4595389B3D. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.514-6 e o código de segurança 25vl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne – Secretária-Geral.



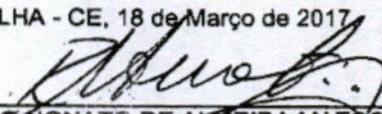
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 5º ALTERAÇÃO DE PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

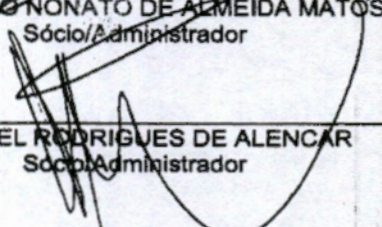
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

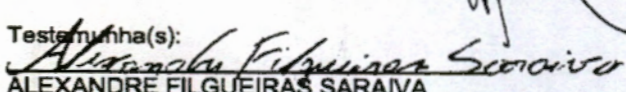
E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

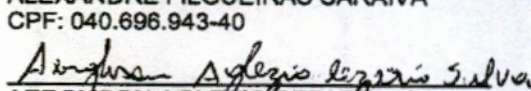
BARBALHA - CE, 18 de Março de 2017


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS
Sócio/Administrador


ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
Sócio/Administrador

Testemunha(s):


ALEXANDRE FILGUEIRAS SARAIVA
CPF: 040.696.943-40

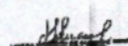

AERGILSON AGLEZIO CEZARIO SILVA
CPF: 058.026.373-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5000094
EM 04/05/2017.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

Protocolo: 17/223.514-8







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 6º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
ME /**

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015, despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula I – Altera-se a cláusula nona de responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais que tem a seguinte redação:

"Cláusula Nona – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está assim distribuída:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Técnico em Contabilidade, CRC CE 011.659/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83".

Passando a partir dessa data a ter a seguinte redação:

"Cláusula Nona – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está assim distribuída:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Contador, CRC CE 011.659/O-3, responde por todos os serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83".

Cláusula II – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciado, data de nascimento 20/05/1966, nº do CPF 313.010.373-20, documento de identidade 03871671750, DETRAN, CE, com domicílio / residência a AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, número 52, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 20/02/1975, nº CPF 540.845.713-34, documento de identidade 02698302806, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA ZUCA SAMPAIO, número 386, bairro / distrito CENTRO, município BARBALHA – CEARA, CEP 63.180-000.

Únicos sócios proprietários da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, sediada à RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro/distrito CENTRO, município BARBALHA – CE, CEP 63.180-000, com contrato social registrado na JUCEC sob o nº 23201521015, despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, resolvem promover a seguinte alteração em seu contrato social na forma que se segue:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5090171 em 13/04/2018 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015 e protocolo 180102818 - 21/03/2018. Autenticação: 6772AD299BFC6C7D366895656DB26C2FEFF9DEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/010.281-8 e o código de segurança 4X2c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 6º ALTERAÇÃO DE PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME

23201521015 despachado em 08/02/2013 e CNPJ nº 17.580.009/0001-11, regem o seu contrato social na forma que se segue:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PLENUS – GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA.

Cláusula Segunda – O objetivo social é SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

FOTOCÓPIAS;

ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (EXTRAJUDICIAL);

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÃO);

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (PESSOAL, TREINAMENTOS, ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM GERAL, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE, OS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPE, SIOPS, SISTN, E GERENCIAMENTO ELETÔNICO DE DOCUMENTOS).

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOÃO COELHO, número 207, 3º andar, sala 01, bairro / distrito CENTRO, município de BARBALHA – CE, CEP 63.180-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2013.

Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS	35.000	35.000,00
ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR	25.000	25.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS e ao administrador/sócio ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 6ª ALTERAÇÃO DE PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

Clausula Nona - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está assim distribuída:

- a) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS, Contador, CRC CE 011.659/O-3, responde por todos os serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Clausula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula Décima Terceira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

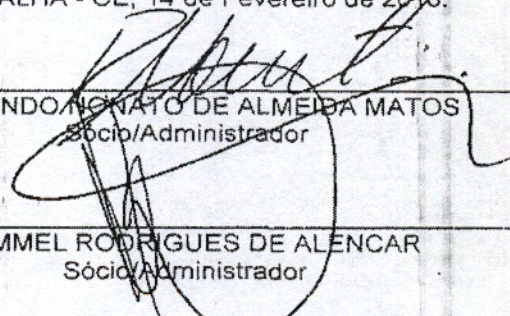
Clausula Décima Quarta – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quinta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta – Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARBALHA - CE, 14 de Fevereiro de 2018.



RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS
Sócio/Administrador

ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
Sócio/Administrador

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5090171 em 13/04/2018 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 23201521015 e protocolo 180102818 - 21/03/2018. Autenticação: 6772AD299BFC6C7D366895656DB26C2FEFF9DEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/010.281-8 e o código de segurança 4X2c. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 6º ALTERAÇÃO DE PLENUS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA -
ME

Testemunha(s):

Alexandre Filgueiras Saraiva
ALEXANDRE FILGUEIRAS SARAIVA
CPF: 040.696.943-40

Aerilson Aguiar Cezario Silva
AERGLISON AGUIAR CEZARIO SILVA
CPF: 058.026.373-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5090171
EM 13/04/2018.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

Protocolo: 18/010.281-8

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

4

Handwritten signature/initials

4

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5090171 em 13/04/2018 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire 282015210115 e protocolo 180102818 - 21/03/2018. Autenticação: 6772AD299BFC6C7D366895656DB26C2FEFF9DEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/010.281-8 e o código de segurança 4X2c. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.580.009/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2013
NOME EMPRESARIAL PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENUS - GESTAO PUBLICA ESPECIALIZADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL JOAO COELHO	NÚMERO 207	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 01
CEP 63.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARBALHA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO wlcontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (88) 3532-0122
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 14:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CEARÁ
Prefeitura Municipal de BARBALHA

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 16372	Inscrição Municipal:	Situação: Ativo
-------------------------	----------------------	---------------------------

Nome/Razão Social: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17580009000111	CGF/RG:	Órgão Emissor:
------------------------------------	---------	----------------

Nome de Fantasia: PLENUS - GESTAO PUBLICA ESPECIALIZADA

Endereço: AV CORONEL JOÃO COELHO, 207 SALA 09 - ANDAR 3 - CENTRO - 63180000 BARBALHA-CE

Telefone: (88) 3532-0122	Celular/FAX:	E-Mail:
------------------------------------	--------------	---------

Tipo Contribuição: Alvara de Funcionamento	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
--	--

Classificação: Prestacao de Servico	Tipo: 0
---	-------------------

Valor Base (M2): 10,00	Valor Estimativo ISSQN: 0,00	Optante pelo Simples: S	Aliq. ISS Simples: 3,84
----------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

Horário Funcion: 07:00 AS 17:00

Data da Inclusão: 24/02/2017	Processo de Abertura:	Data da Baixa:	Processo de Baixa:
--	-----------------------	----------------	--------------------

Observação: Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2013
--

Data Limite:	Processo de Incentivo Fiscal:	Autorizado NFSe: N	Data da Autorização: 31/10/2017	Incentivador da Cultura: N
--------------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------------------------

Atividade Principal (CNAE): 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

Atividades Secundárias (CNAE): 8219901 Fotocópias 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 6920601 Atividades de contabilidade 8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 17.580.009/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:00 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **6E6A.5853.CCAC.2AE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202102173318

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17.580.009/0001-11
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2021 ÀS 11:59:02
VÁLIDA ATÉ 02/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado de Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria de Finanças



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 17682/2021

Concedida a: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME
NPJ/CPF Nº: 17580009000111

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 03/03/2021 as 12:02
Esta Certidão tem validade até o dia 02/05/2021

Código de verificação 2060743962



Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/barbalha>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.580.009/0001-11
Razão Social: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTAB LTDA ME
Endereço: AV CEL JOAO COELHO 207 3 ANDAR SALA 01 / CENTRO / BARBALHA / CE / 63180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802443611669190

Informação obtida em 03/03/2021 11:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.580.009/0001-11

Certidão nº: 7750752/2021

Expedição: 03/03/2021, às 12:00:20

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.580.009/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARBALHA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME - MICROEMPRESA, CNPJ nº 17.580.009/0001-11.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021 às 14:16:45

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000
Fone/Fax: (0**88) 3532-3316 / 3532-3287
www.camaradebarbalha.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que **PLENUS Serviços Administrativos e de Contabilidade Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 17.580.009/0001-11 e CRC/CE nº 002290/O, situada na rua Cel. Joelho, 207, 3º andar, Centro, Barbalha/CE, presta serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, englobando o apoio na análise dos registros contábeis, sempre observando os princípios contábeis, bem como a orientação dos servidores para a geração dos dados do SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará/TCE-CE, tendo como executor dos serviços, o Sr. **Raimundo Nonato de Almeida Matos**, contador, inscrito no CRC/CE nº. 011659/O e CPF nº.313.010.373-20.

Atesto, também, que o serviço é bem prestado a este Poder Legislativo tanto pela empresa como pelo profissional que desempenha a função.

Câmara Municipal de Barbalha/CE, em 01 de fevereiro de 2021.



Odair José de Matos
Presidente da Câmara Municipal



Reconheço a(s) firma(s) de:

Odair José de Matos

04 MAR. 2021

Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
Mayara de S. B. Torres Junior - Escrevente
Francisco Salustiano da Silva - Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. :	PLENUS - GESTAO PUBLICA ESPECIALIZADA
REGISTRO..... :	CE-002290/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	17.580.009/0001-11

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/03/2021 as 12:17:42.

Válido até: 03/04/2021.

Código de Controle: 742148.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
CE-011659/O-3

NOME
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS

FILIAÇÃO
JOSE VICENTE DE MATOS

CLOTILDES NUNES DE ALMEIDA MATOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CFPC

VALIDADE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
20/05/1966

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
CEDRO-CE

DIPLOMAÇÃO
03/08/2016

CPF
313.010.373-20

RG
98029226257 SSP-CE

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIV. ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ - UVA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/12/2017

Clara Germana Gonçalves Rocha
PRESIDENTE DO CRC

1º Ofício de Notas e Registro Civil de Juazeiro do Norte - CE

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Feito por [assinatura], Dou fé. Juazeiro do Norte-CE, 24/02/2021.

MAXWELL PARIZ XAVIER

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escritor Autorizado
1º Ofício de Juazeiro do Norte
Av. Padre Cicero, 2555
Loja 32 - Cariri Shopping
Triângulo - Juazeiro do Norte-CE
FONE: 3311-4314 / 3311-8100 8001

CARTÓRIO
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escritor Autorizado
1º Ofício de Juazeiro do Norte
Av. Padre Cicero, 2555
Loja 32 - Cariri Shopping
Triângulo - Juazeiro do Norte-CE
FONE: 3311-4314 / 3311-8100 8001



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA MATOS
REGISTRO.....	: CE-011659/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 313.010.373-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/03/2021 as 12:18:40.

Válido até: 03/04/2021.

Código de Controle: 709349.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANA KEIVE CABRAL MOREIRA ALENCAR

INSCRIÇÃO
17790

FILIAÇÃO
JOSE RENATO TELES MOREIRA
MARIA LEILAH CABRAL MOREIRA

NATURALIDADE
BARBALHA-CE

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1982

RG
2002888035301 - SSP/CE

CPF
813.087.123-01

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE
01 06/12/2013

SIN
VALDEMAR ANDRADE MONTENEGRO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05052812

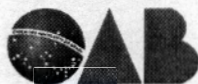
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

Foto

Assinatura do Portador
Ana Keive Cabral Moreira Alencar

Observações

Barcode



**Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará**



CERTIDÃO Nº 111324/2021

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **ANA KEIVE CABRAL MOREIRA ALENCAR**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **02/02/2006** sob o nº **17790**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaído Dantas Filho
Presidente

Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos
Secretário Geral

Emissão: 13:55:30 do dia 23/02/2021

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: D642-AB13-1A0E-6B37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA PLENUS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE
LTDA - ME E A PESSOA FÍSICA ANA KEIVE
CABRAL MOREIRA ALENCAR, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.580.009/0001/11, com sede a Rua Umarizeira, 44 – Centro – Barbalha/CE, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física, ANA KEIVE CABRAL MOREIRA ALENCAR, residente e domiciliado na Rua Zuca Sampaio, 335 – Casa 01 – Santo Antonio – Barbalha/CE, portador do CPF nº 913.087.123-91 e Registro na OAB 17.790-CE, apenas denominada de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, e mediante as Cláusulas e condições a seguir, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de assessoramento jurídico a empresa e no desenvolvimento das ações contratuais mantidas em favor de terceiros contratantes.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa adiantando para esse fim, desde logo a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.

Cláusula Terceira – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da causa ora contratada, devem ter novos honorários estimados com a anuência do Contratante.

Cláusula Quarta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

Cláusula Quinta - Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula Sexta – O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.



advogado Contratado.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Barbalha, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

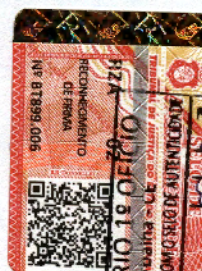
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Barbalha(CE), 15 de Outubro de 2014.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:



Reconheço a(s) firma(s) de: Adm. N. N. de Almeida
Mat. (por assinatura)
05 FEV. 2015

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Barbalha - CE

PROFESSOR: COMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO

1) Hel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
2) Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
3) Mayara de S. B. Torres Lavor - Escrevente
4) Francisco Salviano de Lavor - Escrevente
5) Mariana Pereira do Nascimento - Escrevente



Reconheço a(s) firma(s) de: Ana Reine Gabriel Moreira
por assinatura
05 FEV. 2015

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Barbalha - CE

PROFESSOR: COMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO

1) Hel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
2) Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
3) Mayara de S. B. Torres Lavor - Escrevente
4) Francisco Salviano de Lavor - Escrevente
5) Mariana Pereira do Nascimento - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR Nº: **2000032019492** SSPDS CE

CPF: **540.845.713-34** DATA NASCIMENTO: **20/02/1975**

FILIAÇÃO:
JOSE HUMBERTO DE ALENCAR
MARIA VERA LUCIA RODRIGUES DE ALENCAR

PERMISSÃO: **02** ACC: **02** CEEHAB: **02**

Nº REGISTRO: **02698302806** VALIDADE: **29/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/12/2002**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CRATO, CE** DATA EMISSÃO: **09/07/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1497455457

PROIBIDO PLASTIFICAR 1497455457

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
BARBALHA - CE (68) 3532-2112

Apresente Cópia confere com o original, Deu Fé.

Em test.: **08 MAR. 2021** da verdade

() Rajane Maria Souza Oliveira - Tabelião
() Genebaldo de Souza Oliveira Filho - Substituto
() Vitor Alysson Silva dos Santos - Escrevente
() Francilene Marilene Ramalho - Escrevente
() Rivalino Emílio de Lima - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201521015

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100050611

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANCO

BARBALHA
Local

24 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.123-1	CEE2100050611	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
540.845.713-34	ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS

Empresa: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 17.580.009/0001-11

NIRE: 23201521015 - Data: 31/12/2020

Pág. 1 de 3

IDILIO

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020	
1	*** Ativo ***	580.585,98	D
1.01	Ativo Circulante	580.585,98	D
1.01.01	Disponibilidades	580.585,98	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	580.585,98	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	580.585,98	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	580.585,98	D
2	*** Passivo ***	580.585,98	C
2.01	Passivo Circulante	12.569,40	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.569,40	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.569,40	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.342,22	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.342,22	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.227,18	C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.250,50	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.976,68	C
2.07	Patrimônio Líquido	568.016,58	C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	538.016,58	C
2.07.07.01	Outras Contas	538.016,58	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	538.016,58	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	538.016,58	C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 580.585,98 (Quinhentos e Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Barbalha-CE, 31 de Dezembro de 2020

ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 540.845.713-34

JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CONTADOR
CPF 006.282.243-89
CRC 026464/O-9

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS

Empresa: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 17.580.009/0001-11

NIRE: 23201521015 - Data: 31/12/2020

Estabelecimentos: 0001 - PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág. 2 de 3

IDILIO

Fortes Contabil 6.171.1

Conta	Descrição	01/01/2020
		a
		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	641.635,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	641.635,00
010.01.03	Vendas de Serviços	641.635,00
(-) 020	Deduções da Receita	67.845,20
020.01	Impostos Faturados	67.845,20
020.01.05	Simples	67.845,20
(=) 030	Receita Líquida	573.789,80
(=) 060	Lucro Bruto	573.789,80
(-) 070	Despesas Operacionais	210.945,36
070.01	Despesas Administrativas	210.945,36
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	362.844,44
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	362.844,44
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	362.844,44

Barbalha-CE, 31 de Dezembro de 2020

ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 540.845.713-34

JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CONTADOR
CPF 006.282.243-89
CRC 026464/O-9

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS

Empresa: PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 17.580.009/0001-11 NIRE: 23201521015

Fortes Contábil 6.171.1

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 573.789,80 / 580.585,98 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,99
LC	Liquidez Corrente 580.585,98 / 12.569,40 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	46,19
LG	Liquidez Geral (580.585,98 + 0,00) / (12.569,40 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	46,19
LI	Liquidez Imediata 580.585,98 / 12.569,40 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	46,19
ML	Margem Líquida (362.844,44 / 573.789,80) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	63,24
RA	Rentabilidade do Ativo (362.844,44 / 580.585,98) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	62,50
SG	Solvência Geral 580.585,98 / (12.569,40 + 0,00) Quanto a empresa dispõe imediatamente para saldar dividas de Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	46,19

Barbalha-CE, 31 de Dezembro de 2020

ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 540.845.713-34

JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
CONTADOR
CPF 006.282.243-89
CRC 026464/O-9

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.123-1	CEE2100050611	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.282.243-89	JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
540.845.713-34	ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, de CNPJ 17.580.009/0001-11 e protocolado sob o número 21/029.123-1 em 23/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5539832, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
540.845.713-34	ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.282.243-89	JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
540.845.713-34	ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2021, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/029.123-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539832 em 25/02/2021 da Empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17580009000111 e protocolo 210291231 - 23/02/2021. Autenticação: 8561EAE63A8154ECC47E494824756B937D729E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.123-1 e o código de segurança lh9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

L. SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



CEARÁ

Prefeitura Municipal de BARBALHA

CNPJ: 06.740.278/0001-81

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos



ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME			
Número do Alvará 28545 / 2021	Data de Emissão 23/2/2021	Data de Validade 31/12/2021	Exercício 2021
Inscrição 16372	C.N.P.J. 17580009000111	I.E.:	
Nome de Fantasia PLENUS - GESTAO PUBLICA ESPECIALIZADA			
Endereço do Contribuinte AV CORONEL JOÃO COELHO, 207 CENTRO - BARBALHA - CE			
Área (m2) 10,00	Classificação Prestacao de Servico		
Horário de Funcionamento: 07:00 AS 17:00			
Atividade Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Observações: Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2013			
Regulamentação LEI Nº 2577/2010 DE 31 DE DEZ DE 2010 E LEI Nº 2.700 DE 20 C		codigodeverificacao 5410291450600	Data de Validade

Código de Verificação: 5410291450600

ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação nº 2021.02.17.1 na modalidade Tomada de Preços, a empresa **Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, com endereço na R Coronel Joao Coelho, 207, Andar 3º, Sala 09, Centro, Barbalha/CE, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rommel Rodrigues de Alencar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2000032019492-SSP/CE e do CPF nº 540.845.713-34, **DECLARA**, sob as penalidades legais cabíveis, **a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Desde já, também declara que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Barbalha/CE, 08 de março de 2021



Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE 9506

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação nº 2021.02.17.1 na modalidade Tomada de Preços para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa **Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, com endereço na R Coronel Joao Coelho, 207, Andar 3º, Sala 09, Centro, Barbalha/CE, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rommel Rodrigues de Alencar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2000032019492-SSP/CE e do CPF nº 540.845.713-34, **DECLARA** que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Barbalha/CE, 08 de março de 2021


Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE 9506

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, com endereço na R Coronel Joao Coelho, 207, Andar 3º, Sala 09, Centro, Barbalha/CE, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rommel Rodrigues de Alencar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2000032019492-SSP/CE e do CPF nº 540.845.713-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do Edital de Licitação na modalidade Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada da Preços nº. 03/2021-FG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada da Preços nº. 2021.02.17.1, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação do Município de Potengi antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barbalha/CE, 08 de março de 2021

Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE 9506

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME**, inscrita no CNPJ nº17.580.009/0001-11, com endereço na R Coronel Joao Coelho, 207, Andar 3º, Sala 09, Centro, Barbalha/CE, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rommel Rodrigues de Alencar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2000032019492-SSP/CE e do CPF nº 540.845.713-34, **DECLARA**, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1, que sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para ser MICRO EMPRESA-ME, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Barbalha/CE, 08 de março de 2021.

Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE 9506



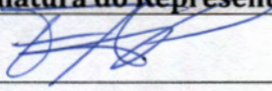
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



TERMO DE RENÚNCIA

O participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a **HABILITAÇÃO**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente processo licitatório.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.

Licitante - Razão Social	CNPJ Nº
PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA	17.580.009/0001-11
Representante	Assinatura do Representante
FERNANDO ALENCAR PINHEIRO	





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.02.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Endereço: Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE

Fone: (88) 3541-2769

PARA: PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 17.580.009/0001-11

Endereço: Av. Coronel João Coelho, 207, Sala 9, 3º andar – Centro – Barbalha/CE

MODALIDADE: DEPÓSITO

N.º DOCUMENTO: -

VALOR: R\$ 1.176,00 (MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS))

Conforme disposto no Edital do processo licitatório em epígrafe, **RECEBI** da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta tesouraria, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2021.


Yago Costa Da Cunha Bezerra
Tesoureiro da Câmara de Várzea Alegre



03/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:28:20
102401024 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PLENUS SERVICOS ADMINISTR
AGENCIA: 1024-3 CONTA: 25.469-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	03/03/2021
NR. DOCUMENTO	551.169.000.004.603
VALOR TOTAL	1.176,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE
AGENCIA: 1169-X CONTA: 4.603-5
NR. DOCUMENTO 551.024.000.025.469

=====

NR. AUTENTICACAO	6.BBB.384.386.BC2.219
------------------	-----------------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



JUNTADA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1** as ,
PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentada para o presente certame.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.


Maria Luiza Agostinho Paulino
PRESIDENTE

PROPOSTA PADRONIZADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Razão Social: Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade - ME

CNPJ N° .: 17.580.009/0001-11

Inscrição Municipal: 2793

Endereço: Av. Cel. João Coelho, 207, Sala 09, 3º andar -Centro – Barbalha/CE

Fone/Fax: 88 – 9 9990-1811 / 9 9903-8053

E-mail: plenusgestaoespecializada@hotmail.com

Banco: 001

Agência N° .: 1024-3

Conta Corrente N°.: 25.469-X

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1 .

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12	9.600,00	115.200,00
Total:					115.200,0

VALOR GLOBAL: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

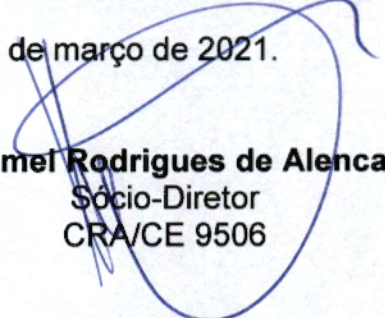
Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

Prazo máximo para início dos serviços: Imediatamente.

Validade da proposta: 90 (noventa dias)

DECLARO para os devidos fins que nos preços oferecidos estão Incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

Local e Data: Barbalha/CE, 08 de março de 2021.


Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE 9506



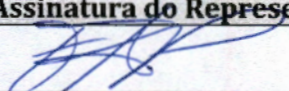
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

TERMO DE RENÚNCIA



O participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a **PROPOSTA DE PREÇOS**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente processo licitatório.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.

Licitante - Razão Social	CNPJ Nº
PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA	17.580.009/0001-11
Representante	Assinatura do Representante
FERNANDO ALENCAR PINHEIRO	





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



ATA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021, às 09hs00min, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Jose Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, com a presença do Presidente Da Comissão Permanente De Licitação, a Sra. Maria Luiza Agostinho Paulino e dos Membros, composta pela Sra.. Yago Costa Da Cunha Bezerra e pela Sra.. Gesmiel da Costa Vilar, e ainda, as licitantes abaixo:

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE
PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA	17.580.009/0001-11	FERNANDO ALENCAR PINHEIRO

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no processo **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, foi declarada aberta à sessão em referência. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos recebendo a documentação referente ao credenciamento do representante da licitante presente. Credenciaram para a presente licitação a empresa: 1 - PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.580.009/0001-11, representada pelo Senhor FERNANDO ALENCAR PINHEIRO. Em seguida a Sra.. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitou do participante a apresentação dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS. Prosseguindo com o certame, a Sra. Presidente abriu o envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO da empresa participante, que foi prontamente rubricado pelos licitantes credenciados, pelo Presidente da Comissão e membros da Comissão. Analisando os documentos apresentados em cotejo com os ditames do instrumento convocatório constata-se que a empresas PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, preenche os requisitos pré-determinados no edital e por esse motivo, declara HABILITADA. Indagado ao representante da empresa licitante se tem intenção de interpor recurso contra a decisão desta CPL, a mesma declara que renuncia, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente processo licitatório, conforme termo em anexo. Prosseguindo com o certame, a Sra. Presidente abriu o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participantes, que foi prontamente rubricada pelos licitantes credenciados, pelo Presidente da Comissão e membros da Comissão. O Presidente informa a aceitabilidade da proposta da empresa participante e consequentemente declara VENCEDORA do presente certame com o valor de global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) a empresa PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA. Indagado ao representante da empresa licitante se tem intenção de interpor recurso contra a decisão desta CPL, a mesma declara

"Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraterno".



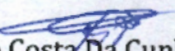
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



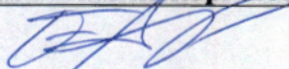
que renuncia, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente processo licitatório, conforme termo em anexo. A Sra. Presidente da Comissão de Licitação, coloca em disponibilidade vistas ao processo, assim como, informa que será publicado em flanelógrafo da Câmara Municipal de Várzea Alegre a partir da data de publicação desse resultado. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros e a licitante.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.


Maria Lulza Agostinho Paulino
Presidente


Yago Costa Da Cunha Bezerra
Membro


Gesmíel da Costa Vilar
Membro

Licitante - Razão Social	CNPJ Nº
PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA	17.580.009/0001-11
Representante	Assinatura do Representante
FERNANDO ALENCAR PINHEIRO	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



EDITAL DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para cumprimento do art. 38, inciso VII, da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu a análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas para **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, declarando vencedora do certame com o seguinte valor global: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) a empresa PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, visto que a mesma atendeu na íntegra o ato convocatório.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.


Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

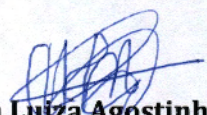
À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA ALEGRE/CE

ASSUNTO: DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Procurador(a),

Anexo ao presente, encaminho o Processo Licitatório, Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para análise, parecer.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.


Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



PARECER JURÍDICO FINAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

NOME : PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ : 17.580.009/0001-11

ENDEREÇO : Av. Coronel João Coelho, 207, Centro, Barbalha/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Com efeito, sendo declarado vencedor integral do certame, conforme acima. Com isso, reputo que a licitante apresentou a proposta mais vantajosa para a administração e ainda por se encontrar em conformidade com os parâmetros legais referentes a matéria em deslinde.

A CPL praticou o trâmite processual licitatório na mais perfeita legalidade, não tendo fatos que desabone a conduta postulada, estando o processo em conformidade com preceitos legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente do inciso VI do Art. 38, que versa sobre o procedimento e julgamento.

Sendo assim, sou favorável à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em comento.

É o parecer, s. m. j.

Várzea Alegre/CE, 10 de Março de 2021.

Lourenço Oliver Sales
OAB/CE Nº 16.347/CE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal do município de Várzea Alegre-CE, o Sr. **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**. Vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.02.17.1**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, pelo valor global de **R\$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre-CE, 10 de Março de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



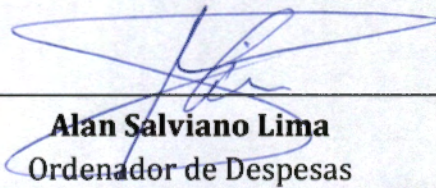
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



TERMO DE CONVOCAÇÃO

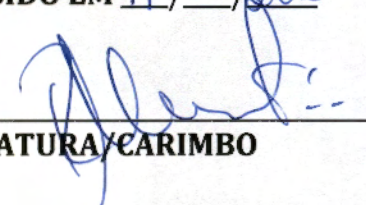
A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Coronel João Coelho, nº 207, Bairro Centro, Cidade Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.580.009/0001-11, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer á sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.02.17.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.**

Várzea Alegre(CE), 11 de Março de 2021.



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 11/03/2021



ASSINATURA/CARIMBO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



CONTRATO Nº 2021.03.11.1

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, e a empresa Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Alan Salviano Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME estabelecida na Av. Coronel João Coelho, 207, sala 9, 3º andar, Centro, Barbalha/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 17.580.009/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Rommel Rodrigues de Alencar, portador(a) do CRA/CE nº 9506, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.17.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Alan Salviano Lima, Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraternal”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



4.3 A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 O Contrato poderá ser reajustado nos limites permitidos pela lei.

4.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro da sua vigência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unid. Orç. /Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.031.0001.2.001.00001	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.02.17.1, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraternal”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.10 Manter-se a frente dos serviços profissionais com a devida capacitação e qualificação.

7.11 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.

7.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.13 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.14 Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.15 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

7.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.17 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.18 Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.19 A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre se for o caso.

7.20 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraternal”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 advertência;

9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas Mediante Termo Aditivo.

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraterno”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

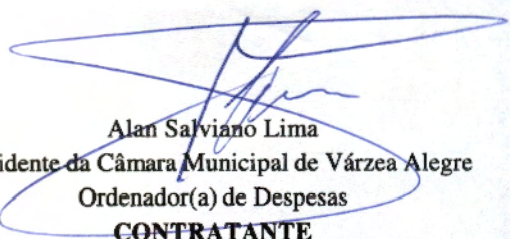
15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

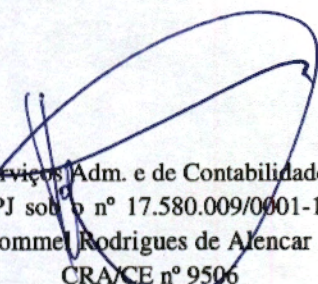
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

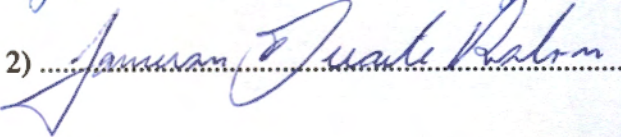
Várzea Alegre/CE, 11 de março de 2021


Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE


Plenus Serviços Adm. e de Contabilidade – ME
CNPJ sob o nº 17.580.009/0001-11
Rommel Rodrigues de Alencar
CRA/CE nº 9506
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  CPF nº 046.099.743-20

2)  CPF nº 036.722.443-76

“Várzea Alegre, Cidade do Amor Fraternal”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratural nº 2021.03.11.1**, decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.02.17.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VALOR GLOBAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

CONTRATADA: PLENUS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA

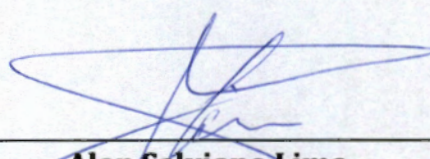
ASSINA PELA CONTRATADA: ROMMEL RODRIGUES DE ALENCAR

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

Várzea Alegre(CE), 11 de Março de 2021.



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



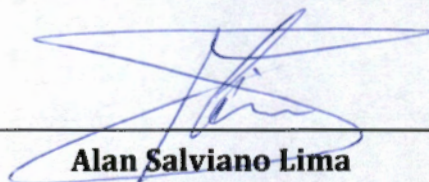
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO sob nº 2021.03.11.1** oriundo da Tomada de Preços nº 2021.02.17.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 11/03/2021, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre(CE), 11 de Março de 2021.



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal